



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 12/2024 – COAUDCF/SF

Ao Senhor
ALLAN DEL CISTIA MELLO
 Auditor-Geral em exercício

Senhor Auditor-Geral,

1. Trata-se do 2º ciclo de monitoramento das recomendações pendentes do Relatório de Auditoria de Contas do exercício de 2022¹, de competência desta COAUDCF.
2. A partir da última manifestação das áreas gestoras², analisamos as informações apresentadas, conforme a Matriz de Monitoramento anexada a este documento, e atualizamos a classificação das recomendações nas situações descritas a seguir.

Status da Recomendação	Código da Recomendação
1. Ação em implantação	14, 16, 19, 20, 24, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 52, 53 e 54.
4. Ação atende à recomendação	13
7. Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	15
9. Recomendação baixada por implementação	18, 31 e 32

¹ 00100.089828/2023-75

² 00100.214715/2023-14; 00100.180430/2023-72





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

3. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à DGER, para conhecimento e atualização das recomendações que ainda não foram baixadas (situação 1 da tabela).

4. Solicitamos, ainda, que as áreas competentes atualizem o plano de ação proposto e/ou apresentem justificativas/informações complementares, conforme a matriz de monitoramento anexada. O arquivo eletrônico da Matriz de Monitoramento para preenchimento poderá ser solicitado pelo e-mail coaudcf@senado.leg.br.

COAUDCF, 22 de agosto de 2024.

assinado digitalmente

PAULO VITOR DE SOUSA DANTAS
Chefe do SEAUDCT

assinado digitalmente

CHRISTIANO F. MEDEIROS DE MORAES
Servidor requisitado

assinado digitalmente

CASSIA PEREIRA DE ANDRADE
Servidora requisitada

assinado digitalmente

KARINA ARAUJO MUNIZ
Ajudante Parlamentar

De acordo.

assinado digitalmente

JULIANA DO NASCIMENTO LEITE
Coordenadora da COAUDCF

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência e adoção das providências, conforme a matriz de monitoramento anexa, com vistas à continuidade das ações para solução das recomendações pendentes do Relatório.



AUDITORIA
SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

Auditoria
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

Após, os autos deverão retornar à Auditoria para acompanhamento das providências adotadas.

AUDIT, 22 de agosto de 2024.

assinado digitalmente
ALLAN DEL CISTIA MELLO
Auditor-Geral em exercício



**MATRIZ DE MONITORAMENTO - 2º CICLO**

Nome da ação: Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas Contas Anuais de Exercício de 2022 - Processo principal: 00200.010957/2022-21; Monitoramento: 00200.017158/20;

Data do monitoramento: ago/24

Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	Painel de referência	Relatório Longo (R705.3)	Deficiências de controle interno-DCI /Achado de Auditoria	Natureza do Achado	Código Recomendação	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE (2º Ciclo de Monitoramento)		AUDITÓRIA		AVALIAÇÃO 2º CICLO	
												Data Início	Data Fim	Análise da equipe de auditoria	Status atual	Evidência	
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.7.4. Descumprimento das regras de resarcimento dos imóveis residenciais cedidos por meio de TED.	Deficiência Significativa de controle interno	13	Recomendação 13 (adém do item 4.1.7.4): Instituir controles para acompanhar os resarcimentos em atraso e realizar os procedimentos de cobrança, quando necessário.	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Informação SAFIN: Em relação às questões mencionadas no Relatório, informamos que a) no caso de imóveis residenciais cedidos por meio de TED, é necessário que o órgão adote controles para acompanhar os resarcimentos em atraso e realizar os procedimentos de cobrança, quando necessário. Tal recomendação é destinada ao Gabinete de Finanças, que deve elaborar um plano de ação para implementá-la. Tais controles devem ser implementados dentro de 60 dias, demonstrando de forma movimentada a efetividade da mesma. b) No caso de imóveis residenciais cedidos por meio de TED, é necessário que o órgão adote controles para acompanhar os resarcimentos em atraso e realizar os procedimentos de cobrança, quando necessário. Tal recomendação é destinada ao Gabinete de Finanças, que deve elaborar um plano de ação para implementá-la. Tais controles devem ser implementados dentro de 60 dias, demonstrando de forma movimentada a efetividade da mesma. c) No caso de imóveis residenciais cedidos por meio de TED, é necessário que o órgão adote controles para acompanhar os resarcimentos em atraso e realizar os procedimentos de cobrança, quando necessário. Tal recomendação é destinada ao Gabinete de Finanças, que deve elaborar um plano de ação para implementá-la. Tais controles devem ser implementados dentro de 60 dias, demonstrando de forma movimentada a efetividade da mesma.	Iniciada	Atividade continua	A equipe responsável pelo Gabinete de Finanças realizou o acompanhamento de suas recomendações. As informações obtidas foram encaminhadas ao Gabinete de Finanças, que elaborou um plano de ação para implementá-las. A área ainda anexou uma cópia da planilha de controle adotada (00100.180430/2023-72), que confirma os valores devidos com os efetivamente resarcidos.	4. Ação atende à recomendação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-72
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.7.5. Ausência de informações sobre as condições de entrega e devolução dos imóveis residenciais	Deficiência Significativa de controle interno	14	Recomendação 14 (adém do item 4.1.7.5): Realizar vistorias periódicas para verificar as condições dos imóveis residenciais, assim como o inventário e a documentação dos bens móveis, tanto na entrega, quanto na devolução, devidamente assinados pelos responsáveis e formalizados no processo administrativo;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Apoio à saída do morador, já é realizada uma vistoria não técnica do estudo geral do imóvel, na qual identificam-se e preparam-se os materiais e equipamentos necessários para a realização da mesma, tanto quanto a sua localização. Em termos técnicos, as ações demandam parecer da SINFR (vistoria técnica), é aberta a Demanda de Serviço (SASF - Serviço de Alteração de Espaço Físico). Nos casos de manutenções diárias, abrimos Ordem de Serviço, também para SINFR. Após revisão dos procedimentos, será adotada, nos casos futuros, um "check-list" de vistoria, que deve ser disponibilizado no ato da devolução do imóvel.	Iniciada	Atividade continua	A recomendação da equipe de auditoria tratou do estabelecimento de vistorias periódicas para verificar as condições dos imóveis residenciais, tanto na entrega quanto na devolução. A área ainda informou que irá adotar, no futuro, após revisão dos procedimentos, um check list de vistoria, o que se vislumbra estar alinhado a uma parte da recomendação.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-72
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.7.6. Processo eletrônico com carência de informações	Deficiência Significativa de controle interno	15	Recomendação 15 (adém do item 4.1.7.6): Atuar um processo eletrônico no SIGAD para cada termo de ocupação formalizado, registrando neles as principais informações e documentos relacionados à gestão dessas outorgas;	SPATR	3. Recomendação NÃO procede.	Ao finalizar o processo de outorga, é realizada a assinatura digital do representante do STJ, que deve ser feita em um único processo. Entretanto, o Acordo do STJ só pode ser para 12 imóveis, havendo um processo para o STJ abarcando elas, facilitando o controle de cada outorga.	Iniciada	Finalizada	Não foi feito o controle gestor, a utilização de um único processo eletrônico no SIGAD para imóveis cedidos ao mesmo dia facilita o controle, o que difere da sugestão da COAUDCF/AUDIT, de um processo eletrônico para cada Termo de Ocupação formalizado. Entendemos que a juntada de informações é fundamental para a efetividade das vistorias, inspeções, bem como para a efetivação das ações de manutenção e outros serviços demandados, podem deixar o processo extenso e confuso quando houver muitos imóveis.	7. Recomendação baseada por recusa de atendimento/justificativa	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-72
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.7.7. Falta de padronização e insuficiência de regras dos Termos de Ocupação dos imóveis residenciais	Deficiência Significativa de controle interno	16	Recomendação 16 (adém do item 4.1.7.7): Padronizar as regras dos Termos de Ocupação, fazendo constar do modelo as disposições presentes nas normas que tratam do assunto, promovendo, ainda, as devidas alterações ao ATC nº 09/2005, se for o caso;	SPATR	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	As alterações nos Termos de Ocupação dos Imóveis já foram atualizadas, tanto as incluídas quanto as exclusões de alguns parágrafos e cláusulas.	Iniciada	Finalizada	Solicitação de detalhamento e especificação. É pertinente a indicação, ainda que de forma resumida ou de exemplificação, de quais Termos foram atualizados, as regras excluídas/incluídas, bem como o NUP SIGAD para consulta.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-72
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.7.8. Falhas de formalização dos Termos de Ocupação dos imóveis residenciais	Deficiência Significativa de controle interno	18	Recomendação 18 (adém do item 4.1.7.8): Promover as assinaturas fárias dos Termos de Ocupação, formalizando os Termos de Ocupação: 00100.089828/2022-01, 00100.050408/2020-70, 00100.090352/2022-01, 00100.127086/2019-15, 00100.049521/2020-45, 00100.089840/2022-45, 0100.090352/2022-01, 00100.094428/2023-07, 0100.139478/2023-14.	SPATR	3. Recomendação NÃO procede.	Conforme consta no documento 00100.139478/2022-14, há a indicação de assinatura digital do representante do TCU, inclusive com o código de autenticidade a ser verificado no site do Órgão.	Iniciada	Finalizada	A assinatura pendente só pode ser verificada diretamente no site do TCU, conforme indicado pela área gestora.	8. Recomendação baseada por recusa de implementação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-72
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.7.8. Falhas de formalização dos Termos de Ocupação dos imóveis residenciais	Deficiência Significativa de controle interno	19	Recomendação 19 (adém do item 4.1.7.8): Anexar aos Termos de Ocupação a relação de bens disponibilizadas na entrega do imóvel;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	A recomendação já está sendo atendida	Iniciada	Atividade continua	Como medida de exemplificação do cumprimento da recomendação, a unidade gestora poderá indicar NUP SIGAD da Termos de Ocupação assinados após a auditoria que contenham a relação de bens disponibilizadas na entrega do imóvel.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.7.9. Descumprimento das regras de resarcimento dos imóveis residenciais cedidos por meio de TED.	Deficiência Significativa de controle interno	20	Recomendação 20 (adém dos itens 4.1.7.4 e 4.1.7.8): Regularizar a situação dos apartamentos vinculados ao TED nº 10/2019, formalizando no sistema todas as ocupações vigentes e promovendo, se for o caso, os ajustes financeiros decorrentes do acerto;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	A cada nova prorrogação, as datas de desocupação dos apartamentos são alteradas. Estas datas são estipuladas com base no acerto de data de apresentação do Ministro que ocupa o apartamento e todo ciclo de pagamento dessa data. Sempre que há uma nova prorrogação, as datas de pagamento são reajustadas para que fiquem de acordo com a data de desocupação (data de apresentação do Ministro compare).	Iniciada	Atividade continua	A recomendação decorreu da ausência de atualização dos apartamentos funcionais vinculados ao TED, bem como a composição dos recursos devidos (itens 4.1.7.4 e 4.1.7.8 do Relatório). Solicitamos informações detalhadas sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e suas justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.3. R\$ 10.422.766,77 - Distorção, a maior, em 31/12/2022, no sistema (SPATR) da decretação de bens móveis e imóveis, totalizando R\$ 10.422.766,77 mês, em 31/12/2022, no saldo contabil (SPALM) da depreciação acumulada vinculada à conta 1231.01.02 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios de Comunicação, conforme demonstrado na tabela 6;	Deficiência Significativa de controle interno	24	Recomendação 24 (devido do item 4.1.8.3): Regularizar a situação dos apartamentos vinculados ao TED nº 10/2019, formalizando no sistema todas as ocupações vigentes e promovendo, se for o caso, os ajustes financeiros decorrentes do acerto;	SAFINS/PATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	O ajuste das valores lançados no SPALM, conforme pode ser conferido Ofício nº 00100.137064/2022-05. Entendemos que os valores lançados no SPALM não foram processados corretamente no sistema. A Companhia responsável pelo SPALM já foi acionada para verificar eventuais falhas no sistema e tomar as providências que forem necessárias.	Iniciada	30/04/2024	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e suas justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.4. Não observância da Macrodefinição SIAFI 021101 - Relatório de Movimentação de Bens Móveis na emissão/apresentação do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RAMB), que deve conter, em colunas separadas, a seguinte estrutura: ESPECIFICAÇÃO do BEM - Saldo anterior - Entrada - Saída - Saldo final. O RAMB deve ser emitido com a contabilidade 1231.01.02 - Aparelhos, Equipamentos de Comunicação, conforme demonstrado na tabela 6;	Deficiência Significativa de controle interno	29	Recomendação 29 (devido do item 4.1.8.4): Observar as parâmetros da "Macrodefinição SIAFI 021101 - Relatório de Movimentação de Bens Móveis na emissão/apresentação do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RAMB)", que deve conter, em colunas separadas, a seguinte estrutura: ESPECIFICAÇÃO do BEM - Saldo anterior - Entrada - Saída - Saldo final, proporcionando assim uma compreensão adequada dos registros dos SPALM com o SIAFI;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Estão sendo discutidas com a Coordenação de Contabilidade algumas melhorias nos procedimentos dos dados financeiros disponibilizados pelo SPALM, entre elas o Relatório de Movimentação de Bens Móveis	Iniciada	31/03/2024	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e suas justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.5. Não observância da Macrodefinição SIAFI 021101 - Relatório de Movimentação de Bens Móveis na emissão/apresentação do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RAMB), que deve conter, em colunas separadas, a seguinte estrutura: ESPECIFICAÇÃO do BEM - Saldo anterior - Entrada - Saída - Saldo final, proporcionando assim uma compreensão adequada dos registros dos SPALM com o SIAFI;	Deficiência Significativa de controle interno	31	Recomendação 31 (devido do item 4.1.8.5): Observar as parâmetros da "Macrodefinição SIAFI 021101 - Relatório de Movimentação de Bens Móveis na emissão/apresentação do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RAMB)", que deve conter, em colunas separadas, a seguinte estrutura: ESPECIFICAÇÃO do BEM - Saldo anterior - Entrada - Saída - Saldo final,	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Estão sendo discutidas com a Coordenação de Contabilidade algumas melhorias nos procedimentos dos dados financeiros disponibilizados pelo SPALM, entre elas o Relatório de Movimentação de Bens Móveis	Iniciada	31/03/2024	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e suas justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.6. Cadastro deficiente dos bens móveis	Deficiência Significativa de controle interno	31	Recomendação 31 (devido do item 4.1.8.6): Revisar a Instrução Normativa da Secretaria de Patrimônio - IPT nº 02/2015 de modo a incluir mais informações no modelo para o Registro de Entrada de Bens no SPALM;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	A COASAL está em fase de implementação de um Formulário Eletrônico de solicitação de Registro de Entrada que visa padronizar as informações relativas às diversas modalidades de cadastros de bens móveis. A Coordenação de Contabilidade e Patrimônio está elaborando o formulário para o preenchimento do formulário.	Iniciada	31/03/2024	A partir de uma notícia da intranet, de 11/07/2024, já havíamos observado que foi publicada uma nova Instrução Normativa da SPATR, a IPT nº 01/2024, que substitui a IPT nº 02/2015. O novo regulamento atualiza os procedimentos para registro de entrada de materiais no Senado Federal e a solicitação de registro passou a ser eletrônica.	9. Recomendação baseada por recusa de implementação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.7. Cadastro deficiente dos bens móveis	Deficiência Significativa de controle interno	33	Recomendação 33 (devido do item 4.1.8.7): Elaborar manual de instruções para o cadastro de bens no SPALM, estabelecendo os campos obrigatorios de preenchimento, a fim de garantir sua disponibilidade, para evitar retrabalho. Por considerarmos uma atividade de média complexidade, acreditamos que o Manual de Registro de Entrada esteja disponível de 1 a 2 meses após o novo SPALM.	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Com o desenvolvimento do Novo SPALM (sistema que está sendo atualizado visualmente e na sua plataforma) consideramos mais eficiente aguardar sua disponibilidade, para evitar retrabalho. Por considerarmos uma atividade de média complexidade, acreditamos que o Manual de Registro de Entrada esteja disponível de 1 a 2 meses após o novo SPALM.	Iniciada	28/02/2024	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e suas justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.8. Cadastro deficiente dos bens móveis	Deficiência Significativa de controle interno	34	Recomendação 34 - (devido do item 4.1.8.8): Instalar rotina de revisão dos dados cadastrados no SPALM.	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	A revisão de dados cadastrados no SPALM deverá ser em sua rotina, e já há ações nesse sentido. Como exemplo, foram abertas as OS 268 - CT 139/2022 (para regularização de bens móveis não utilizadas) e OS 268 - CT 139/2022 (para regularização de bens móveis utilizados e seu histórico no SPALM), para a devolução de bens e a posterior remoção de bens cadastrados no SPALM.	Iniciada	Continua	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e suas justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.9. Falha no controle dos bens relacionáveis.	Deficiência Significativa de controle interno	35	Recomendação 35 - (devido do item 4.1.8.9): Instituir, por meio de instrumento normativo, critérios objetivos para o cadastro e o controle de bens classificados como "relacionáveis".	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	O estudo sobre os bens relacionáveis ainda está em fases iniciais com buscas de referências e critérios mais sólidos para a gestão desses materiais e a futura edição de Instrução Normativa da Secretaria de Patrimônio. Continuo a não ter OS para implementar o formulário dos sistemas contábeis e patrimoniais.	Iniciada	31/05/2024	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e suas justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.10. Falha no controle dos bens relacionáveis.	Deficiência Significativa de controle interno	36	Recomendação 36 - (devido do item 4.1.8.10): Enviar relatório de controle de bens relacionáveis, com número de registro patrimonial, apresentando os elementos suficientes à perfeita identificação dos bens do Senado Federal;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Com o tema diz respeito principalmente aos bens relacionáveis, a resolução desse item é de suma importância, já que é fundamental para a efetivação das suas funções. Considerando que os bens relacionáveis possuem um valor patrimonial elevado, é necessário que sejam controlados de forma eficiente e precisa, garantindo a sua disponibilidade e uso adequado.	Iniciada	31/07/2024	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e suas justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditórias nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PANT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.11. Falha no controle dos bens relacionáveis.	Deficiência Significativa de controle interno	37	Recomendação 37 - (devido do item 4.1.8.11): Instalar rotina de revisão dos bens cadastrados no SPALM, para a manutenção do bens móveis.	SPATR/GER	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Os estudos das alterações necessárias no ATC nº 19/2014 ainda estão em fase inicial.	Iniciada	Decisão da Alta administração	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e suas justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73





MATRIZ DE MONITORAMENTO - 2º CICLO

Nome da ação: Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas Contas Anuais de Exercício de 2022 - Processo principal: 00200.010957/2022-21; Monitoramento: 00200.017158/20;

Data do monitoramento: ago/24

Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	Painel de referência	Relatório Longo (R705.3)	Deficiências de controle interno-DCI /Achado da Auditoria	Natureza do Achado	Código Recomendação	Recomendação	Órgão Gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE (2º Ciclo de Monitoramento)		AUDITORIA	AVALIAÇÃO 2º CICLO			
											Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação					
2022/2023	Auditória nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.12. Controle ineficaz sobre a movimentação dos bens móveis	Deficiência Significativa de controle interno	38	Recomendação 38 - (adém do item 4.1.8.12): Realizar os ajustes necessários à correcção da divergência na localização dos bens inspecionados, por intermédio do sistema de controlo patrimonial, para que estejam aderentes à localização real;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Após a realização de inventários nas unidades administrativas e ajustes pontuais, os respectivos itens estão listados no SPALM nas localizações corretas.	Iniciada	Finalizada	Em consulta ao SPALM, observamos que houve alteração das localizações de alguns itens de bens móveis no relatório. No entanto, para os "Writness access point" (209755, 209792, 209848, 209643), a informação não foi detalhada, sendo colocado "Localizações Diversas". A extinção dos registros físico-financeiros é um dos objetivos do ATC nº 19/2014.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditória nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.12. Controle ineficaz sobre a movimentação dos bens móveis	Deficiência Significativa de controle interno	39	Recomendação 39 - (adém do item 4.1.8.12): Atribuir agentes consignatários a todos os bens móveis ativos;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Ao analisarmos a situação de forma mais aprofundada, verificamos que a atribuição de responsabilidade dos bens móveis é descentralizada, aos vários diretores de bens, donde se fazem pelas titulares das unidades (agentes consignatários). Pois só esses possuem o conhecimento específico do setor para fazer essa atribuição. O sistema SPALM já dispõe de funcionalidade necessária para fazer essa operação. Cabe a SPATR, como órgão técnico, elaborar o manual de procedimentos e instruir os agentes consignatários o que será feito após o lançamento do Novo SPALM.	01/11/2023	30/06/2024	A descentralização da responsabilidade aos usuários finais estava contida no documento nº 40, que já foi baixado por todos os agentes consignatários justificada (00100.089447/2023-05). A recomendação desse assunto pela área gestora, com o lançamento do novo SPALM, é positiva e demonstra preocupação com a manutenção do processo. Contudo, não foram informados procedimentos para garantir que os bens ativos tenham agente consignatário (recomendação nº 39).	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditória nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.12. Controle ineficaz sobre a movimentação dos bens móveis	Deficiência Significativa de controle interno	41	Recomendação 41 - (adém do item 4.1.8.12): Realizar ações de conscientização e/ou treinamentos dos agentes consignatários referentes às suas responsabilidades quanto aos materiais permanentes;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Com o lançamento do novo SPALM, a SPATR irá adotar mais medidas educativas para instruir os agentes consignatários e reforçar sobre suas responsabilidades com a carga patrimonial da Casa.	Iniciada	30/06/2024	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e/ou justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditória nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.13. Falta de providências para solucionar o desaparecimento de bens	Deficiência Significativa de controle interno	42	Recomendação 42 - (adém do item 4.1.8.13): Realizar procedimento de apuração de responsabilidade dos bens não localizados;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Importante mencionar de imediato que a área administrativa não possui procedimento de apuração de responsabilidades quanto ao desaparecimento de bens, devido ao fato de que só existem procedimentos para bens móveis. Pois só esses possuem o conhecimento específico do setor para fazer essa operação. Cabe a SPATR, como órgão técnico, elaborar o manual de procedimentos e instruir os agentes consignatários o que será feito após o lançamento do Novo SPALM.	Iniciada	Atividade continua	Solicitamos atualização dessas informações. É importante que a área administrativa adote procedimentos adotadas, com o dimensionamento do que foi feito em relação às pendências, e apresente os resultados alcançados.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditória nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.13. Falta de providências para solucionar o desaparecimento de bens	Deficiência Significativa de controle interno	43	Recomendação 43 - (adém do item 4.1.8.13): Revisar o ADG nº 17/2016, dando a indicação para o Termo Circunstâncias Administrativas (TCA), processando a segregação de funções na aplicação da penalidade; e atualizar as disposições em conflito com os normativos mais recentes;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Ostudos das alterações necessárias no ATC nº 19/2014 ainda estão em fase inicial.	Iniciada	Decisão da Alta Administração	A recomendação tratou do ADG nº 17/2016, que não foi mencionado na manifestação.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditória nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.22. Deficiências na realização do inventário de 2022	Deficiência Significativa de controle interno	52	Recomendação 52 - (adém do item 4.1.8.22): Realizar o detalhamento do estado de conservação dos bens inventariados;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Estamos avaliando os dados no sistema SPALM e essa informação será incluída no Relatório Anual de Inventário de 2023.	01/12/2023	15/12/2023	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e/ou justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditória nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.22. Deficiências na realização do inventário de 2022	Deficiência Significativa de controle interno	53	Recomendação 53 - (adém do item 4.1.8.22): Realizar o inventário com a participação das unidades administrativas e agentes consignatários;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Procedimento inclui os servidores que serão no próximo inventário anual. Porém, aguardamos a implementação do Novo SPALM para definir como será a participação dos servidores, pois dependemos de funções do sistema.	01/11/2023	30/11/2023	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e/ou justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73
2022/2023	Auditória nas Contas Anuais de 2022	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75) e PANT - 2023 (NUP 00100.107228/2022-15)	00100.089828/2023-75	4.1.8.22. Deficiências na realização do inventário de 2022	Deficiência Significativa de controle interno	54	Recomendação 54 - (adém do item 4.1.8.22): Incluir os termos de responsabilidade atestados pelos respectivos agentes e a lista de bens que não constam no Relatório do Inventário apresentado à Diretoria-Geral;	SPATR	1. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la;	Estamos compilando os termos de responsabilidade assinados no SIGAD e os dados desses documentos serão incluídos no Relatório Anual de Inventário de 2023. Caso sejam encontrados bens com a descrição errada, também iremos informar no Relatório Relatório.	01/12/2023	15/12/2023	Solicitamos informações atualizadas da unidade auditada sobre as providências tomadas para saneamento da recomendação e/ou justificativas relacionadas.	1. Ação em implantação	00100.214715/2023-1 00100.180430/2023-73

Elaborado por: Paulo Vitor de Souza Dantas

Em 16/08/2024

Revisada por: Juliana do Nascimento Leite

Supervisionado por: Allan Del Cista Melo

